



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1123, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a solicitação datada de 11/03/2024 por meio do Processo n.º 23105.010846/2024-61, do Senhor **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER *Pensão Por Morte* nos termos dos Artigos 215, 217, inciso III, Art. 219, inciso II, Art. 222, inciso VII, alínea '2', item 6 da Lei 8.112/90, nova redação dada pela Lei n.º 13.135/2015, combinados com a Lei 10.887/2004 e EC 41/2003, ao senhor **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, na condição de **Companheiro** do ex-servidor falecido em 21/07/2019, o senhor **Frantomé Bezerra Pacheco**, do quadro de pessoal dos servidores ativos da Fundação Universidade do Amazonas, observando o que dispõe a Lei mencionada.

Art. 2º. ORIENTAR para a realização da Prova de Vida Anual, a ser realizada no mês de aniversário, em qualquer agência da instituição bancária onde receba o benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme a **Orientação Normativa n.º 45/2020, de 15/06/2020**.

Art. 3º. DECLARAR prazo vitalício, com início de recebimento do benefício a contar de 11/03/2024, data do requerimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 21/06/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1124, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 93 da Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Nº 10.835/2021, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e, ainda, pelo Art. 29 desse mesmo Decreto, e demais informações que constam do Processo SEI nº 23105.026645/2024-85;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial em sede de Procedimento Comum Cível (7) constante nos autos do Processo Nº 1001139-65.2024.4.01.3200, oriunda da 1ª Vara Federal Cível da SJAM, autuado nesta UFAM sob o Processo SEI nº 23105.026645/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPONIBILIZAR a requisição do servidor **ARIELTON DO NASCIMENTO CUNHA**, Matrícula SIAPE nº 1898795, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, para exercício no Escritório Estadual do Desenvolvimento Agrário de Santa Catarina, no Município de São José/SC, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Art. 2º. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º. O servidor deve se apresentar imediatamente ao órgão requisitante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 21/06/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1136, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 28/2024/DDP - PROGESP/UFAM, datado de 17/06/2024, da Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP - PROGESP/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.026212/2024-20,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ISABELLE DE OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula SIAPE n.º 2380565, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para **exercer** a Função Gratificada FG-04, de **Chefe** da Divisão de Gestão Estratégica de Pessoas -DGEP, **a partir de 20/06/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 21/06/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2106160** e o código CRC **3B3D1B53**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1137, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a solicitação através do Processo SEI nº 23105.038379/2023-52, datado de 21.08.2023, que trata de Decisão Judicial para cumprimento em favor do servidor aposentado desta Universidade, o Sr. PAULO CEZAR DE AMORIM;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF - 1;

CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória n.º 00050/2023 da Procuradoria Geral Federal da Advocacia Geral da União – AGU em sede de apelação Cível,

RESOLVE:

Art. 1º. ATUALIZAR o fundamento legal da aposentadoria voluntária com proventos proporcionais concedida, inicialmente, com fundamento no Art. 40, Inciso III, Alínea "a" da Constituição Federal, para aposentadoria por invalidez permanente, **com proventos integrais, decorrente de doença grave prevista em Lei**, fundamentada no Art. 40, Inciso I da Constituição Federal, do servidor **PAULO CEZAR DE AMORIM**, Matrícula SIAPE Nº 0399329, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 8, Nível 801, em regime de Dedicção Exclusiva, do Quadro de aposentados da Fundação Universidade do Amazonas.

Art. 2º. ORIENTAR para realização do Recadastramento Anual a ser realizado no mês de aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o provento ou benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa nº 45/2020, de 15/06/2020**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)





Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1138, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.024046/2024-27, protocolado em 10/06/2024, que trata da progressão funcional do servidor RENATO ANTONIO BRANDÃO MEDEIROS PINTO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Artes/FAARTES/UFAM, em 10/06/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **RENATO ANTONIO BRANDÃO MEDEIROS PINTO**, matrícula SIAPE n.º 1804469, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **13/04/2022 a 13/04/2024**.

Art. 2º ESTABELECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **13/04/2024**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º ESTABELECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **13/04/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 24/06/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1139, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e do PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 2424/2023, de 22/12/2023, que concedeu a Progressão para a Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, ao servidor **LEANDRO COELHO DE AGUIAR**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. ESTABELECE que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **04/09/2023**.

Leia-se:

Art. 3º ESTABELECE que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **09/07/2023**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/06/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2106800** e o código CRC **28DB8487**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1140, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o requerimento de incentivos funcionais mediante apresentação do Título de Doutor, protocolado em 18/06/2024 sob o n.º de Processo 23105.024813/2024-06;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Artigo 16 e 17 da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 13/2019-ME de 17/06/2019 e Ofício-Circular n.º 39/2019-MEC de 28/06/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º C O N C E D E R a **Retribuição por Titulação** ao servidor **ANTONIO MARIO GALVÃO E SILVA**, matrícula SIAPE n.º 0400512, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, lotado na Faculdade de Educação Física e Fisioterapia/FEFF/UFAM, pela obtenção do título de **DOUTOR** em Biodiversidade e Biotecnologia pela Universidade do Estado do Amazonas, em 31/01/2024.

Art. 2º E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir da data da apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas em **18/06/2024**, conforme previsto no Item 21, alínea c, da Nota Técnica n.º 13/2019-ME, de 17/06/2019 e do Ofício-Circular n.º 39/2019-MEC, de 28/06/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/06/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1141, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.026560/2024-05, protocolado em 19/06/2024, que trata da promoção funcional do servidor FRANCISCO GUERRA FERRAZ, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RIT's emitido pelo Chefe do Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais/IFCHS /UFAM, em 19/06/2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º C O N C E D E R ao servidor **FRANCISCO GUERRA FERRAZ**, matrícula SIAPE n.º 1712604, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **13/07/2021 a 13/07/2023**.

Art. 2º E S T A B E L E C E R que **efeito financeiro** ocorra a partir do dia **11/06/2024**, data da titulação de Doutor, conforme previsto no Art. 12, § 3º, inciso III, alínea "a", "b" e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **11/06/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1142, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.026456/2024-11, protocolado em 18/06/2024, que trata da progressão funcional do servidor JERRY LUIZ SOARES, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais/IFCHS/UFAM, em 18/06/2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **JERRY LUIZ SOARES**, matrícula SIAPE n.º 1161636, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **17/07/2021 a 17/07/2023**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do dia **17/07/2023**, conforme decisão judicial supramencionada.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **17/07/2023**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1143, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.025345/2024-89, protocolado em 17/06/2024, que trata da promoção funcional da servidora MARIA ELIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RIT's emitido pela Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia/ICSEZ/UFAM, em 17/06/2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ELIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, matrícula SIAPE n.º 1495519, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **16/06/2022 a 16/06/2024**.

Art. 2º ESTABELECE R que **efeito financeiro** ocorra a partir do dia **16/06/2024**, conforme decisão judicial supramencionada.

Art. 3º ESTABELECE R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **16/06/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1144, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, com suporte no Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29/06/2021 Edição 120 Seção 2 Página 1, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00/2024/ACADFAO/UFAM, datado de 13/05/2024, da Coordenação Acadêmica - FAO/UFAM, A Decisão nº 20 do Conselho Diretor da Faculdade de Odontologia - FAO, datado de 11/06/2024, consoante o Processo SEI n.º 23105.021011/2024-36;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90 que estabelece que o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º – N O M E A R o servidor **ERIVAN CLEMENTINO GUALBERTO JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 2223637, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para a atribuição de **substituto legal** do cargo de Coordenador Acadêmica da Faculdade de Odontologia - FAO/UFAM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 24/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2108366** e o código CRC **92E8253E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1146, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, Parágrafo Único do Art. 36 da Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a previsão contida nos Incisos I e IX do Art. 4º da Resolução Nº 031/2021, datada de 10 de novembro de 2021, do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.025831/2024-05, que versa sobre a remoção da servidora Vanessa Caroline Nascimento Félix,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER de ofício, no interesse da Administração, a servidora **VANESSA CAROLINE NASCIMENTO FÉLIX**, ocupante do cargo de Assistente Social, de sua lotação na Coordenação de Desenvolvimento Estudantil – CDE do Departamento de Assistência Estudantil – DAEST da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP para a Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – ARII, a contar de **10 de junho de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2108529** e o código CRC **BCEF3B0E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1148, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do Despacho CGH (2108261), e demais instruções do Processo SEI nº 23105.001376/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos candidatos os autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, oriundos do **SISU 3ª Chamada. Avaliação da Banca nos dias 19 a 22 de junho de 2024 e Banca de Recurso nos dias 01 a 05 de julho de 2024.**

COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CGH
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: SISU 3ª LISTA DE ESPERA:
19 a 22 de junho de 2024.

	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Docente	1522490
	Docente	2415371
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	2386704

	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	3248040
SUPLENTE	Representante Discente/CiênciasEconômicas	
	BANCA DE RECURSO: 01 a 05 de julho de 2024	
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Representante Discente /Pedagogia	
	Representante Discente/Ciências Econômicas	
SUPLENTE	Representante Discente /Ciências Sociais	

Art. 2º – E S T A B E L E C E R E ALERTAR que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/06/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2109518** e o código CRC **2C85192D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1149, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do Despacho CGH (2108313), e demais instruções do Processo SEI nº 23105.001376/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos candidatos os autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, oriundos do **PSC 3ª Chamada. Avaliação da Banca nos dias 19 a 22 de junho de 2024 e Banca de Recurso nos dias 01 a 05 de julho de 2024.**

COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CGH
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: PSC 3ª LISTA DE ESPERA:
19 a 22 de junho de 2024.

	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Docente	1522490
	Docente	2415371
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	2386704

	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	3248040
SUPLENTE	Representante Discente/CiênciasEconômicas	
	BANCA DE RECURSO: 01 a 05 de julho de 2024	
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Representante Discente /Pedagogia	
	Representante Discente/Ciências Econômicas	
SUPLENTE	Representante Discente /Ciências Sociais	

Art. 2º – E S T A B E L E C E R E ALERTAR que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/06/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2109612** e o código CRC **EE8014E9**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1150, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do Despacho CGH (2108330), e demais instruções do Processo SEI nº 23105.001376/2024-44,

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos candidatos os autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, oriundos do **PSI 3ª Chamada. Avaliação da Banca nos dias 19 a 22 de junho de 2024 e Banca de Recurso nos dias 01 a 05 de julho de 2024.**

**COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CGH
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: PSI 3ª LISTA DE ESPERA:
19 a 22 de junho de 2024.**

	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Docente	1522490
	Docente	2415371
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	2386704
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	3248040

SUPLENTE	Representante Discente/CiênciasEconômicas	
	BANCA DE RECURSO: 01 a 05 de julho de 2024	
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Representante Discente /Pedagogia	
	Representante Discente/Ciências Econômicas	
SUPLENTE	Representante Discente /Ciências Sociais	

Art. 2º – E S T A B E L E C E R E A L E R T A R que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/06/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2109683** e o código CRC **067547C5**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1151, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO as instruções contidas nos autos do Processo SEI nº 23105.021577/2024-68,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os (as) servidores (as) docentes abaixo nominados (as) como representantes da **Faculdade de Tecnologia FT/UFAM** junto à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, conforme Art. 3º da Resolução Nº 009/2006-CONSAD, **por período de 1 (um) ano**, podendo ser reconduzido, a contar da Publicação:

Representante Titular

MARCELO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Representante Suplente

DANILO DE SANTANA CHUI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/06/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1152, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o que preconiza o § 1º do Artigo 2º da Portaria Nº 1181/2020, de 10 de junho de 2020, da Controladoria-Geral da União;

CONSIDERANDO o exaurimento dos efeitos da Portaria Nº 1335/2023, de 12 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 14 de julho de 2023, e no Diário Oficial da União na data de 17 de julho de 2023, Seção 2, Página 36;

CONSIDERANDO a instrução contida nos autos do Processo SEI nº 23105.027278/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **DINORVAN FANHAIMPORK**, Matrícula SIAPE nº 1945638, ocupante do cargo de Contador, para exercer o Cargo de Direção CD-3, de Ouvidor Geral da Universidade Federal do Amazonas, **para o período de 03 (três) anos, a contar de 08 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2110411** e o código CRC **3326DE30**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1153, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Carreira da servidora ANA CYRA DOS SANTOS LUCAS em virtude de Sentença - Processo n. 1005621-66.2018.4.01.3200 - Seção Judiciária do Amazonas - 6ª Vara Federal e do Parecer de Força Executória n. 00333/2024/GC-EXEC/EADM1/PGF/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º. R E T I F I C A R a Portaria N. 27/2018, de 04/01/2018, que concedeu a Promoção para a Classe E, com denominação de Titular a servidora ANA CYRA DOS SANTOS LUCAS, matrícula SIAPE nº 0400809.

Onde se lê:

II - E S T A B E L E C E R que os **efeitos financeiros** ocorrerão a partir do cumprimento dos requisitos necessários à promoção para classe E de Titular, **14/12/2017, data de aprovação da Defesa do Memorial**, conforme previsto no Art. 12, § 3º, inciso IV, alínea "a", "b" e "c" da Lei nº 12.772/2012, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto nº 20.910/1932.

Leia-se:

II - E S T A B E L E C E R que os **efeitos financeiros** ocorrerão a partir de **14/06/2016**, conforme decisão judicial supramencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/06/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1154, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 23105.023962/2024-40, protocolado em 07/06/2024, que trata da progressão funcional do servidor JOSÉ MÁRIO SILVA DE OLIVEIRA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Artes/FAARTES/UFAM, em 07/06/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei Nº 12.772/2012, de 28/12/2012 e a Resolução Nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ MÁRIO SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2996115, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **25/11/2021 a 25/11/2023**.

Art. 2º. ESTABELECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em Lei, **23/04/2024**, data de Aprovação dos **RIT's**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, Incisos I e II e Art. 13-A da Lei Nº 12.772/2012.

Art. 3º. ESTABELECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **25/11/2023**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 25/06/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1155, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria Nº 2417/2023, de 22/12/2023, que concedeu a Progressão para a Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, ao servidor **SÉRGIO MICHIELON DE SOUZA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

“Art. 3º - ESTABELECER que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia 29/09/2023.”

Leia-se:

“Art. 3º. ESTABELECER que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia 23/09/2023.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 25/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1156, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria Nº 2292/2023, de 04/12/2023, que concedeu a Progressão para a Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 2, ao servidor **VALMAR FERNANDES DA SILVA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

“Art. 3º - ESTABELECEER que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia 29/09/2023, data de Aprovação do RIT 2023/1, conforme previsto no Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.”

Leia-se:

“Art. 3º. ESTABELECEER que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia 27/08/2023.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1157, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria Nº 2300/2023, de 04/12/2023, que concedeu a Progressão para a Classe D, com denominação de Associado, Nível 2, à servidora **ROSANA BARBOSA DE CASTRO LOPES**, conforme abaixo:

Onde se lê:

“Art. 3º. ESTABELEECER que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia 06/12/2022.”

Leia-se:

“Art. 3º. ESTABELEECER que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia 08/09/2022.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1158, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o requerimento de incentivos funcionais mediante apresentação do Título de Doutor, protocolado em 10/06/2024 sob o nº de Processo SEI 23105.023364/2024-71;

CONSIDERANDO a previsão legal contida nos Artigos 16 e 17 da Lei Nº 12.772/2012, de 28/12/2012;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 13/2019-ME, de 17/06/2019 e Ofício-Circular nº 39/2019-MEC, de 28/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Retribuição por Titulação à servidora **ANA KATLY MARTINS GUALBERTO VAZ**, Matrícula SIAPE nº 2217206, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, lotada na Escola de Enfermagem de Manaus/EEM/UFAM, pela obtenção do título de **DOUTORA** em Ciências - Área de Concentração: Enfermagem na Saúde do Adulto pela Universidade de São Paulo, em 17/05/2024.

Art. 2º. ESTABELEECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir da data da apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas em **10/06/2024**, conforme previsto no Item 21, Alínea c da Nota Técnica nº 13/2019-ME, de 17/06/2019 e do Ofício-Circular nº 39/2019-MEC, de 28/06/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1159, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo SEI nº 23105.032179/2023-96,

R E S O L V E:

Art. 1º. RECOMPOR, com os(as) membros abaixo listados(as), a **COMISSÃO RESPONSÁVEL POR FAZER A REVISÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS – PDA E LIBERAR AS BASES DE DADOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM:**

PRESIDENTE:

Assistente em Administração ARQUELAU CARVALHO DO NASCIMENTO NETO –
Escritório de Proteção de Dados Pessoais
Matrícula SIAPE nº 2234436

MEMBROS:

Administrador VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA – PROEG (Titular)
Matrícula SIAPE nº 1803778

Administrador DÉBORAH LÚCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS – PROEG (Suplente)
Matrícula SIAPE nº 1089561

Analista de Tecnologia da Informação JORGE CARLOS MAGNO SILVA DE LIMA –
CTIC (Titular)
Matrícula SIAPE nº 2380702

Analista de Tecnologia da Informação MIGUEL PAIVA TEIXEIRA – CTIC (Suplente)
Matrícula SIAPE nº 1892642

ASSESSORAMENTO AO GRUPO DE TRABALHO:

Auditor AZENILTON MELO DA SILVA – Auditoria (Titular)
Matrícula SIAPE nº 2874331

Administrador LUZIA NETA ALBUQUERQUE CHAVES – Auditoria (Suplente)

Matrícula SIAPE nº 1794118

Art. 2º. REVOGAR ex nunc a Portaria Nº 737/2024, datada de 02 de maio de 2024 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 03 de maio de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2110895** e o código CRC **57C89478**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1160, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas a partir do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso VIII do artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de assegurar a qualquer acusado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa,

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com os servidores abaixo designados, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a possível conduta ilícita atribuída à discente quanto à averiguação de pichação e depredação do patrimônio público no Centro de Convivência - CdC, autuado no SEI sob o nº 23105.031533/2022-84, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 2461/2023.

Presidente:

Gerlandio Suassuna Gonçalves – Doc./ICET/SIAPE nº 2239136

Membros:

João Tiago Souza de Araújo - Téc. Adm./ICET/SIAPE nº 3120083

Jane Maria Guidão - Téc. Adm./PROEG/ SIAPE nº 1106771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1161, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados.

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 2445/2023, de 27/12/2023, que concedeu a Progressão para a Classe A, com denominação de Auxiliar, Nível 2, ao servidor **THIAGO SANTOS DA SILVA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **13/12/2023**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **28/07/2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1162, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados.

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria N. 070/2024, de 15/01/2024, que concedeu a Promoção para a Classe D, com denominação de Associado, Nível 1, ao servidor **JOSÉ RAFAEL MENDEZ BALDEÓN**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **29/11/2006**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **07/08/2006**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1163, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados.

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 109/2024, de 19/01/2024, que concedeu a Progressão para a Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, à servidora **TAYANA UCHOA CONTE**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **19/02/2021**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **16/02/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1164, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados.

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 118/2024, de 19/01/2024, que concedeu a Progressão para a Classe B, com denominação de Assistente, Nível 2, ao servidor **MARCELO KOSAWA DA COSTA NOGUEIRA DE SIQUEIRA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **04/09/2023**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **19/08/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1165, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados.

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 112/2024, de 19/01/2024, que concedeu a Progressão para a Classe D, com denominação de Associado, Nível 4, ao servidor **MARCOS BATISTA MACHADO**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **15/12/2023**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **03/11/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1166, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do Despacho CGH 2099505, e demais instruções do Processo SEI nº 23105.018694/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos candidatos os autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, inscritos no Concurso Magistério Superior, conforme Edital Nº001/2024. **Avaliação da Banca no dia 27 de junho de 2024 e Banca de Recurso no dia 01 de julho de 2024:**

COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CGH PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: CRS CONCURSO MAGISTÉRIO 27 de junho de 2024.		
	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Docente	1522490
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	2386704
	Representante Discente /Ciências Econômicas	
	Representante Discente /Pedagogia	
SUPLENTE	Representante Discente/Ciências Sociais	
BANCA DE RECURSO: 01 de julho de 2024		
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Docente	1298073
	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	

SUPLENTE

Representante Discente/Ciências Sociais

Art. 2º. E S T A B E L E C E R E ALERTAR que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2111386** e o código CRC **91FCCF98**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1167, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SEI 2080881/2024/PROADM/UFAM, datado de 05/06/2024, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.014781/2024-22;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **MARELLY LARANHAGA GUIMARAES**, matrícula SIAPE n.º 2037510, ocupante do cargo de Contador, da Função Gratificada FG-04, de **Chefe** da Divisão de Análise Contábil e Fiscal – DACF.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO VAZ**, matrícula SIAPE n.º 3295452, ocupante do cargo de Contador, para **exercer** a Função Gratificada FG-04, de **Chefe** da Divisão de Análise Contábil e Fiscal – DACF.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **MÔNICA DA SILVA HARA**, matrícula SIAPE n.º 3276070, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Aeroportuários, para **exercer** a Função Gratificada FG-04, de **Chefe** de Divisão de Análise de Empenho – DAE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 26/06/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1168, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do Despacho CGH 2110358, e demais instruções do Processo SEI nº 23105.022477/2024-59,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os seguintes membros abaixo listados da **COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para atuarem no procedimento de heteroidentificação, que atenderá aos candidatos os autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, inscritos no PSS para contratação de Professores Substitutos, conforme Edital Nº011/2024. **Avaliação da Banca no dia 02 de julho de 2024 e Banca de Recurso no dia 04 de julho de 2024:**

COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CGH PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS 02 de julho de 2024.		
	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Docente	2415371
	Representante Discente /Pedagogia	
	Representante Discente/Ciências Econômicas	
	Representante do Movimento Negro/FOPAAM: Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	
SUPLENTE	Representante Discente /Ciências Sociais	
BANCA DE RECURSO: 04 de julho de 2024		
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Docente	1522490

	Docente	1298073
SUPLENTE	Representante Discente /Ciências Sociais	

Art. 2º. ESTABELECE E ALERTAR que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2111451** e o código CRC **F699E223**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1169, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SEI 2086440/2024/ICET/UFAM, datado de 07/06/2024, da Direção do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.024189/2024-39;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **MARIA ELIANE BARBOSA LACERDA**, matrícula SIAPE n.º 2753661, ocupante do cargo de Administrador, da Função Gratificada FG-01, de Gerente de Patrimônio, Materiais e Manutenção, junto ao ICET/UFAM, a **partir de 03/06/2024**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **HELEN CARMEM FERREIRA REBOUÇAS**, matrícula SIAPE n.º 1659981, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, para **exercer** a Função Gratificada FG-01, de Gerente de Patrimônio, Materiais e Manutenção, junto ao ICET/UFAM, a **partir de 03/06/2024, convalidando-se os atos praticados na função**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 26/06/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2111465** e o código CRC **2E80535E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1170, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 08/2024/CDEAM/UFAM, datado de 19/03/2024, da Direção do Centro de Desenvolvimento Energético Amazônico – CDEAM/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.012281/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MÁRCIA DRUMOND SARDINHA**, matrícula SIAPE n.º 401287, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, para **exercer** a Função Gratificada FG-04, de **Coordenador** da Coordenação de Projetos e Captação de Recursos do Centro de Desenvolvimento Energético Amazônico - CDEAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2111476** e o código CRC **BA4FE29B**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1171, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados.

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. R E T I F I C A R a Portaria N. 292/2024, de 21/02/2024, que concedeu a Progressão para a Classe D, com denominação de Associado, Nível 4, à servidora **TAYANA UCHOA CONTE**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º- C O N C E D E R à servidora TAYANA UCHOA CONTE, matrícula SIAPE n.º 1285854, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **19/02/2021 a 19/02/2023**.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **25/08/2023**.

Leia-se:

Art. 1º- C O N C E D E R à servidora TAYANA UCHOA CONTE, matrícula SIAPE n.º 1285854, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **16/02/2021 a 16/02/2023**.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **16/02/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2111553** e o código CRC **8AA1AD71**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1172, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados.

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. R E T I F I C A R a Portaria N. 117/2024, de 19/01/2024, que concedeu a Promoção para a Classe B, com denominação de Assistente, Nível 1, à servidora **ORLANE PEREIRA FREIRES**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/02/2017**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **10/05/2016**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1173, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso VIII do artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o **DESPACHO** Nº 224/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, assomado aos termos da **NOTA** n. 00011/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU contido no Processo SEI nº 23105.040122/2020-18;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de assegurar a apuração das possíveis irregularidades atinentes neste processo em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMPOR Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com os servidores abaixo designados, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a correta atuação do servidor matrícula SIAPE nº 1711272, quando do julgamento dos autos do processo SIE nº 23105.037867/2016, autuado no SEI sob o nº 23105.003447/2022-81, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 173/2024.

Presidente:

Helder Ronan de Souza Mourão – Doc./ICSEZ/SIAPE nº 3324750

Membros:

Adriana Barros de Cerqueira e Silva - Doc./FCF/ SIAPE nº 3305125

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1174, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Parágrafo Único do Art. 36 da Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 6º da Resolução Nº 031/2021, datada de 10 de novembro de 2021, do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.017396/2024-37, que versa sobre a remoção do servidor Patrick Filgueiras da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º. A U T O R I Z A R a remoção a pedido, a critério da Administração, do servidor **PATRICK FILGUEIRAS DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2091228, ocupante do cargo de Estatístico, de sua lotação na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN para a Chefia de Gabinete, **a contar de 1º de julho de 2024.**

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que efetivada a remoção, o servidor deverá permanecer na nova Unidade por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, período que poderá ser alterado no interesse da Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1175, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 8º da Lei Nº 12.772/2012 e os termos da Resolução Nº 026/2008, bem como suas alterações constantes das Resoluções Nº 007/2009, Nº 003/2019 e Nº 011/2021, todas do Conselho Universitário – CONSUNI / UFAM, e o disposto na Portaria Nº 744/2014, de 25 de agosto de 2014, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Edital Nº 1/2024, publicado no Diário Oficial da União na data de 23 de janeiro de 2024, bem como a 1ª Retificação ao Edital Nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União na data de 04 de março de 2024, e a 2ª Retificação ao Edital Nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União na data de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.025387/2024-10, que traz por objeto o pedido de publicação de Portaria instituindo Banca Examinadora de Concurso,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR Banca Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFAM, objeto do Edital Nº 1/2024, por Unidade e Área, conforme quadro anexo a esta Portaria.

Art. 2º. ESTABELECER e ALERTAR que a Banca Examinadora observe criteriosamente os procedimentos para o certame estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 1175/2024

Banca do Edital Nº 1/2024
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais – IFCHS

Banca Examinadora

Área de Conhecimento: História Contemporânea

Titulares:

Prof(a). Dr(a). James Roberto Silva – Presidente – UFAM (Matrícula SIAPE nº 1466508)

Prof(a). Dr(a). Glauber Cícero Ferreira Biazo – Membro – UFAM (Matrícula SIAPE nº 2221835)

Prof(a). Dr(a). Luciano Everton Costa Teles – Membro – UEA

Suplentes:

Prof(a). Dr(a). Rafael Ale Rocha – Primeiro(a) Suplente – UFAM (Matrícula SIAPE nº 3156561)

Prof(a). Dr(a). Átila Augusto Vilar de Almeida – Segundo(a) Suplente – UFAM (Matrícula SIAPE nº 3129513)

Prof(a). Dr(a). Auxiliomar Silva Ugarte – Terceiro(a) Suplente – UFAM (Matrícula SIAPE nº 1171324)

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2112119** e o código CRC **CD46E75B**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1176, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 8º da Lei Nº 12.772/2012 e os termos da Resolução Nº 026/2008, bem como suas alterações constantes das Resoluções Nº 007/2009, Nº 003/2019 e Nº 011/2021, todas do Conselho Universitário – CONSUNI / UFAM, e o disposto na Portaria Nº 744/2014, de 25 de agosto de 2014, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Edital Nº 1/2024, publicado no Diário Oficial da União na data de 23 de janeiro de 2024, bem como a 1ª Retificação ao Edital Nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União na data de 04 de março de 2024, e a 2ª Retificação ao Edital Nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União na data de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.025381/2024-42, que traz por objeto o pedido de publicação de Portaria instituindo Banca Examinadora de Concurso,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR Banca Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFAM, objeto do Edital Nº 1/2024, por Unidade e Área, conforme quadro anexo a esta Portaria.

Art. 2º. ESTABELEECER e ALERTAR que a Banca Examinadora observe criteriosamente os procedimentos para o certame estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 1176/2024

Banca do Edital Nº 1/2024
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais – IFCHS

Banca Examinadora

Área de Conhecimento: Ensino da História

Titulares:

Prof(a). Dr(a). Ana Lúcia Vieira – Presidente – UFAM (Matrícula SIAPE nº 2573285)

Prof(a). Dr(a). Hideraldo Lima da Costa – Membro – UFAM (Matrícula SIAPE nº 400698)

Prof(a). Dr(a). Tarcísio Serpa Normando – Membro – IFAM

Suplentes:

Prof(a). Dr(a). Fábio Souza Correa Lima – Primeiro(a) Suplente – UFAM (Matrícula SIAPE nº 1257978)

Prof(a). Dr(a). Diego Marinho de Gois – Segundo(a) Suplente – UFOPA

Prof(a). Dr(a). Fábio Teixeira Lima – Terceiro(a) Suplente – IFAM

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2112381** e o código CRC **E90D52E3**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1178, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados.

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. A L T E R A R os termos da Portaria N. 090/2024, de 17/01/2024, que concedeu a Progressão para a Classe B, com denominação de Assistente, Nível 2, à servidora **STÉPHANIE SOARES GIRÃO**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **31/12/2020**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **11/12/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1179, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, com suporte no Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29/06/2021, Edição 120, Seção 2, Página 1, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso VI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, Artigos 45 e 46 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 027/2024/ICOMP/UFAM, datado de 05/05/2024, da Direção do Instituto de Computação – ICOMP/UFAM, a Decisão Ad Referendum n.º 11 - ICOMP, datado de 07/06/2024, consoante o Processo SEI n.º 23105.024554/2024-13;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 8.112/90;

R E S O L V E:

Art. 1º. D I S P E N S A R o servidor **JOÃO MARCOS BASTOS CAVALCANTI**, matrícula SIAPE n.º 401391, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de **Coordenador** do Curso de Ciência da Computação do Instituto de Computação – ICOMP/UFAM, **a partir de 08/06/2024**.

Art. 2º. D I S P E N S A R o servidor **DAVID BRAGA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2339956, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da atribuição de **Vice-Coordenador** do Curso de Ciência da Computação do Instituto de Computação – ICOMP/UFAM, **a partir de 08/06/2024**.

Art. 3º – D E S I G N A R o servidor **ALEXANDRE PASSITO DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE n.º 3571052, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para **exercer** a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de **Coordenador** do Curso de Ciência da Computação do Instituto de Computação – ICOMP/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 08/06/2024, convalidando-se os atos praticados na função**.

Art. 4º – D E S I G N A R o servidor **RUITER BRAGA CALDAS**, matrícula SIAPE n.º 1168717, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, para atribuição de **Vice-Coordenador** do Curso de Ciência da Computação do Instituto de Computação – ICOMP/UFAM, **para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 08/06/2024, convalidando-se os atos praticados na função**.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 26/06/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2112504** e o código CRC **880C53C1**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1180, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Art. 27 da Resolução Nº 029/2019 do Conselho Universitário – CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.049701/2023-79, que traz por objeto a indicação de membros para compor a Comissão Especial de Avaliação para Professor Titular,

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R os membros abaixo listados para compor a **Comissão Especial de Avaliação para Professor Titular** com vistas à promoção para Classe “E”, de Professor Titular, do(a) Docente **FERNANDO LUIZ WESTPHAL**:

Titulares:

Prof(a). Dr(a). Juscimar Carneiro Nunes – UFAM – Presidente (Matrícula SIAPE nº 0401227)

Prof(a). Dr(a). Paulo Manuel Pêgo Fernandes – USP

Prof(a). Dr(a). Luiz Felipe Judice – UFF

Prof(a). Dr(a). Rossano Kepler Alvim Fiorelli – UNIRIO

Suplentes:

Prof(a). Dr(a). Daniele Cristina Cataneo – UNESP

Prof(a). Dr(a). Jacob Moysés Cohen – UFAM (Matrícula SIAPE nº 7530989)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1181, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SEI 2091379/2024/AUDIN/UFAM, datado de 12/06/2024, da Auditoria Interna – AUDIN/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.020100/2024-65;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **AZENILTON MELO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1874331, ocupante do cargo de Auditor, da Função Gratificada FG-04, de **Coordenador** de Planejamento e Execução da Auditoria Interna - AUDIN/UFAM, **a partir de 01/07/2024**.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **LUIZ FERREIRA NEVES NETO**, matrícula SIAPE n.º 18802801, ocupante do cargo de Auditor, para **exercer** a Função Gratificada FG-04, de **Coordenador** de Planejamento e Execução da Auditoria Interna - AUDIN/UFAM, **a partir de 01/07/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 27/06/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113081** e o código CRC **7935F75C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1182, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o processo Processo n.º 23105.026607/2024-22, datado de 16.06.2024, de solicitação de Aposentadoria Voluntária da servidora MARIA DO SOCORRO DE LUCENA CARDOSO:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER *Aposentadoria Voluntária* à servidora MARIA DO SOCORRO DE LUCENA CARDOSO, matrícula SIAPE n.º 0399508, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 7, padrão 704, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Médica, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, fundamentada no artigo 3º da EC n.º. 47/2005 c/c com art. 3º da EC n.º. 103/2019, publicada no DOU 13/11/2019, **com o direito adquirido a partir de 13.11.2019.**

Art. 2º AGRADECER aos bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, registrando-se na ficha funcional da servidora, como elogio, o bom desempenho do cargo.

Art. 3º ORIENTAR para realização da Prova de Vida Anual a ser realizada no mês de aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o provento ou benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa nº 45/2020, de 15/06/2020.**

Art. 4º DECLARAR vago o referido cargo de código 310133 **a partir de 01.07.2024.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 27/06/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1183, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Edital nº 011, de 06/05/2024, publicado no D.O.U. em 06/05/2024, destinado à contratação de professor substituto para Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior;

CONSIDERANDO que o resultado do processo seletivo foi homologado Ad Referendum pelos Conselhos Diretores das seguintes Unidades Acadêmicas: Faculdade de Letras (FLET), Instituto de Ciências Exatas (ICE), Faculdade de Tecnologia (FT), Faculdade de Medicina (FM), Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB), Instituto de Natureza e Cultura (INC), Faculdade de Educação Física e Fisioterapia (FEFF), Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET), Instituto de Computação (ICOMP), Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF);

CONSIDERANDO as instruções contidas nos autos do Processo SEI nº 23105.026417/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 011, de 06/05/2024, publicado no D.O.U. em 06/05/2024, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, atualizado pelo Decreto nº 11.211/2022, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
FLET	Letras - Língua e Literatura Japonesa	Auxiliar, Nível 1	AC	LORENA ELIZABETH OTANI	1º
				BIANCA PAIVA VIANA	2º
FLET	Letras Língua e Literatura Espanhola	Auxiliar, Nível 1	PCD	LUZ MARINA CANELO DE RAMIREZ	1º
ICE	Estatística	Auxiliar, Nível 1	AC	RENATA EVANGELISTA MONTEIRO	1º
				CAIO GABRIEL BARRETO BALIEIRO	2º
				FRANCINET DOS SANTOS BACELAR	3º
				ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	4º

ICE	Química Geral e Química Experimental	Assistente A, Nível 1	AC	BRUNA RIBEIRO DE LIMA	1º
				DÉBORA DE SOUZA PINHEIRO	2º
FT	Engenharia Mecânica/ Mecânica dos Sólidos	Auxiliar, Nível 1	AC	THIAGO AUGUSTO DA SILVA BATISTA	1º
FT	Engenharia Química	Auxiliar, Nível 1	AC	RONNY ARAUJO MARTINS	1º
FT	Hidráulica e Saneamento Básico	Assistente A, Nível 1	AC	NAYARA TALASSA DAMASCENO INÁCIO	1º
FT	Engenharia Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia da Computação; Engenharia Civil; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Software	Assistente A, Nível 1	AC	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	
FM	Cirurgia Geral - Atenção ao Trauma	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	NAIARA PORTUGAL DIAS BICALHO	1º
FM	Clínica Médica	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	ROVANDA GUIMARÃES SENA	1º
FM	Hematologia	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	
FM	Saúde da Criança - Pediatria(40h)	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	LUCIANE ALVES DA ROCHA AMORIM	1º
FM	Saúde da Criança - Pediatria(20h)	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	LUIS FELIPE RAMOS BERBEL ANGULSKI	1º
				ELAINE ALVES DA ROCHA	2º
FM	Anatomia Patológica - (Patologia Geral e Especial)	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	FLAVIO LUIS DANTAS PORTELA	1º
				TIGRAN FRANCIS CHEHUAN MELO	2º
ISB	Fisioterapia - Traumatologia Ortopedia	Auxiliar, Nível 1	AC	HIGO DA SILVA LOPES	1º
				VALDIANA GOMES DE ARAÚJO	2º
ISB	Fisioterapia - Cardiorespiratória	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	ADRIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	1º
				ARIELEM LOPES DE ALMEIDA	2º
ISB	Educação	Auxiliar, Nível 1	AC	FABRICIA DA SILVA PIRES	1º
				GEZICA FERREIRA FERNANDES	2º
ISB	Saúde do Adulto, Semiologia e Semiotécnica	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	UENDERSON ALIVAD OLIVEIRA DA SILVA	1º

ISB	Ginecologia e Obstetrícia	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	FLAVIA MARCELLE BARRETO CAVALCANTE	1º
INC	Psicologia	Auxiliar, Nível 1	AC	ELIZILDA ROSENDO ABELAEZ	1º
FEFF	Fisioterapia Geral e Saúde da Mulher	Assistente A, Nível 1	AC	NILCIANE FIGUEIREDO PEREIRA	1º
FEFF	Fisioterapia Geral e Neurofuncional	Assistente A, Nível 1	AC	ANNE SOFIA SOUZA PANG	1º
				LUANY SILVA PONTES	2º
FEFF	Educação Física	Assistente A, Nível 1	AC	SILAS NERY DE OLIVEIRA	1º
FEFF	Fisioterapia Geral e Cardiorrespiratória e UTI	Assistente A, Nível 1	AC	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	
ICET	Agronomia	Assistente A, Nível 1	AC	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	
ICET	Administração	Auxiliar, Nível 1	AC	ANALIA SANTOS NEVES	1º
ICET	Educação	Auxiliar com especialização, Nível 1	AC	NÁDIA LUANA NOBRE DE CRISTO	1º
ICET	Farmácia	Auxiliar, Nível 1	AC	DENARA FRANCES DA SILVA AQUINO	1º
				BEATRIZ REBELO RODRIGUES	2º
ICOMP	Engenharia de Software	Assistente A, Nível 1	AC	GENILDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1º
				ROMUALDO COSTA DE AZEVEDO	2º
				PAULINO WAGNER PALHETA VIANA	3º
FCF	Farmácia ou farmácia - bioquímica ou farmácia generalista	Auxiliar, Nível 1	AC	LEONARD DOMINGO ROSALES ACHO	1º

*AC: Ampla Concorrência *PCD: Pessoa Com Deficiência

Art. 2º. ESTABELECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 27/06/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113365** e o código CRC **8AB22094**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1184, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o inciso V do Art. 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO as instruções dos autos SEI n. 23105.004230/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo no quadro de pessoal da Universidade Federal do Amazonas, nos termos do Art. 9º, inciso I da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os candidatos relacionados, habilitados em Concurso Público de Provas, objeto do Edital nº. 022/2023, para provimento de Cargo da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - TAE, Nível E (Nível Superior), em regime de 40 (quarenta) horas semanais:

NOME	CARGO	LOCAL	CÓDIGO
MODESTO DARIO SANTA CRUZ	ADMINISTRADOR	MANAUS	861968
MATHEUS NASCIMENTO JESINI	ADMINISTRADOR	MANAUS	748194
GABRIEL KHRISS ROCHA MENEZES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MANAUS	310452
ERICO ANTONIO SANTOS DE SOUSA	ARQUITETO E URBANISTA	MANAUS	297034
PAULO LIRA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	HUMAITÁ	978360

Art. 2º NOMEAR, em caráter efetivo no quadro de pessoal da Universidade Federal do Amazonas, nos termos do Art. 9º, inciso I da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os candidatos relacionados, habilitados em Concurso Público de Provas, objeto do Edital nº. 021/2023, para provimento de Cargo da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - TAE, Nível D (Nível Médio), em regime de 40 (quarenta) horas semanais:

NOME	CARGO	LOCAL	CÓDIGO
ANA CAROLINE DA SILVA JESUS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	MANAUS	A DEFINIR
KAROLYNNE ELIAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	MANAUS	A DEFINIR
ALVARO LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MANAUS	311056

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 27/06/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113482** e o código CRC **A1FEAAC9**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1186, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do processo judicial de nº 1041956-08.2023.4.01.0000; o disposto no Artigo 36 c/c o Artigo 18, ambos da Lei 8.112/1990; os termos do PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00013/2024/GCM-TURMAS/EADM6/PGF/AGU e demais instruções do processo administrativo sob o protocolo SEI 23105.050798/2023-62.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, nos exatos termos da decisão judicial, o(a) servidor(a) **BRUNO FERREZIM MORALES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de sua lotação no Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET, unidade acadêmica da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, para a **Universidade Federal de Grande Dourados - UFGD**.

Art. 2º O(A) servidor(a) removido(a) disporá de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo em sua nova unidade de lotação, sendo-lhe facultado declinar desse prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 27/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113570** e o código CRC **C3720387**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1187, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso III, Parágrafo Único do Art. 36 da Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 11º da Resolução Nº 031/2021, datada de 10 de novembro de 2021, do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.016283/2024-14, que versa sobre a remoção da servidora Suzana dos Santos Nune,

R E S O L V E:

Art. 1º. A U T O R I Z A R a remoção a pedido, por motivo de saúde, da servidora **SUZANA DOS SANTOS NUNE**, Matrícula SIAPE nº 1965898, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de sua lotação no Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISBi para a Escola de Enfermagem de Manaus – EMM, a contar de **01 de julho de 2024**.

Art. 2º. I N F O R M A R que o servidor possui o prazo mínimo de 10 (dez) dias e prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar-se à nova lotação, podendo declinar destes prazos para início imediato das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 27/06/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1188, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 23105.037236/2023-23;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Departamento de Ciências Pesqueiras, de 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto e Plano de Trabalho intitulado "**IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO PERMANENTE DE FORMAÇÃO 'ESCOLA OUVINDO CONSELHOS NO ESTADO DO AMAZONAS'**", **TRANSFEREGOV.BR Nº 951553/2023**, aprovado em 23 de agosto de 2023, conforme Decisão *Ad Referendum* GR (documento SEI 1826056) em anexo ao processo administrativo 23105.037236/2023-23,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador, Vice coordenadora e Fiscal do projeto intitulado "**Implantação do Núcleo Permanente de Formação 'Escola Ouvindo Conselhos no Estado do Amazonas'**", Convênio 08/2023 celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, **TRANSFEREGOV.BR Nº 951553/2023**, oriundo do processo SIE n.º 23105.037236/2023-23:

I. Coordenador (a):

HELLEN BASTOS GOMES – DSS/IFCHS

Matrícula SIAPE: 1111089

II. Vice-Coordenador (a):

ROBERTA JUSTINO DA COSTA – DSS/IFCHS

Matrícula SIAPE: 2365098

III. Fiscal:

ANDREZA GOMES WEILL – DSS/IFCHS

Matrícula SIAPE: 1721782

Art. 2º. A D V E R T I R aos (às) servidores (as) acima designados (as), que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o Projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no Projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do Projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no Contrato e respectivo Plano de Trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do Projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão Nº 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão Nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao Projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do Plano de Trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para execução do Projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores, de acordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao Ordenador de Despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus Custos Operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;

- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise, quando necessário;
- 17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do Projeto e aplicação financeira;
- 18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
- 19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do Projeto estão de acordo com o previsto em Plano de Trabalho e atendem às necessidades do Projeto;
- 20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do Contrato ou Projeto Básico para:

- a) Designar novo Coordenador Administrativo do Projeto, Fiscal ou Ordenador;
- b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;
- c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o Projeto Inicial;

22) Havendo, no âmbito do Projeto, a existência de Contrato, Convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

- a) Subcontratação no todo ou em parte do Projeto contratado com a Fundação de Apoio, em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei Nº 8.958/1994;
- b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;
- c) Utilização de Contrato ou Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;
- f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;
- h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990;
- i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Súmula Vinculante Nº 13);
- j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;
- k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do Contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar Relatório de Análise Técnica das Atividades Acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios Relatório de Análise Técnica Trimestral das Atividades Acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

- a) A regular execução do Plano de Trabalho;
- b) O cumprimento das etapas e metas do Plano de Trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);
- c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo);
- d) Gestão do Projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

- a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades, conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico Final à aprovação da mesma instância que aprovou o Projeto e deu origem ao Contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do Relatório Técnico Final, deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do Projeto desenvolvido;

29) Verificar se a Ata de Aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do Projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do Projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do Contrato/Convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do Projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

II. Vice-Coordenador (a):

1) Atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste (a) na gestão do Projeto/Contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

III. Atribuições do Fiscal:

1) Conhecer o Projeto, seu respectivo **Plano de Trabalho**, o Convênio e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores e servidores responsáveis (Coordenador do Projeto, Ordenador de Despesas, Setor de Contabilidade, dentre outros) para o fiel cumprimento do Convênio;

2) Conferir se o processo foi adequadamente documentado com: o extrato de publicação da Dispensa de Licitação, o extrato da publicação do Convênio, ambos no Diário Oficial da União – DOU, os empenhos, os documentos de ateste da despesa e as ordens bancárias, de acordo com o que determina o Decreto Nº 8.241/2014, de 21 de maio de 2014 e a Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber;

3) Acompanhar o cronograma de execução do projeto, verificando se a Ordem de Serviço emitida está de acordo com as previsões do **Plano de Trabalho** assinadas no processo;

4) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingentes em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos e a boa aplicação do dinheiro público;

5) Zelar pela fiel execução do Convênio, sobretudo no que concerne à classificação correta dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como verificar se o recurso para execução do projeto é proveniente de um TED, Emenda Parlamentar e outros, conciliando as previsões constantes no Plano de Trabalho aprovado pelo Órgão Concedente, no âmbito do TED e/ou se as Emendas estão em harmonia com as Formas e Condições dos Contratos;

6) Zelar pela vigência do Convênio bem como pela vigência do TED, que deverá ter o mesmo término de vigência junto à Fundação, resguardando que nenhuma despesa seja executada no Convênio após o término de vigência do TED;

7) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas;

8) Comunicar à Fundação de Apoio quando houver necessidade de correção de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento (as notas fiscais/faturas da Fundação devem claramente discriminar o serviço e/ou material comprado);

9)

Fiscalizar a movimentação da conta específica do Projeto, de forma a garantir que os recursos financeiros do Projeto estejam adequadamente segregados;

10) Acompanhar o saldo de empenhos referentes ao Convênio, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, quando for o caso, bem como conferir junto ao Departamento de Orçamento – DO/PROPLAN a origem do recurso, se está de acordo com a dotação orçamentária apresentada no processo (conforme prevista no item: origem dos recursos do **Plano de Trabalho**, caso seja necessário indicar ao Coordenador a correção);

11) Acompanhar os rendimentos financeiros, de forma a garantir que sua utilização foi solicitada e autorizada previamente pela Universidade na figura do Coordenador ou o Órgão concedente do Recurso, com os atos devidamente documentados no processo;

12) Acompanhar as atualizações no processo do **Plano de Trabalho**, referente aos nomes de pessoal envolvido “a contratar”, zelando para que **SE** bolsistas têm vínculo com a UFAM e controlar as alterações de itens e rubricas (desde que não modifique o Objeto do Projeto), acompanhando a aprovação da alteração junto ao Conselho Departamental e respectiva Câmara e/ou ao Órgão concedente;

13) Acompanhar as atualizações no Formulário de Composição de Equipe;

14) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação com os valores executados no Projeto;

15) Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam gerar dificuldades na execução do Contrato e eventuais glosas de faturas;

16) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato, sob pena de sugerir a aplicação de penalidades previstas na legislação;

17) Quando for o caso, solicitar formalmente ao Coordenador do Projeto que interceda junto à Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato;

18) Ao final da execução do Projeto, verificar e atestar o teor da Prestação de Contas apresentada pela Fundação, além de verificar se todos os bens permanentes adquiridos com os recursos do Projeto foram doados à Universidade Federal do Amazonas – UFAM e devidamente registrados no Patrimônio e, em não havendo tais documentos, solicitar à Fundação a sua inclusão nos autos do processo;

19) Acompanhar a devolução dos saldos financeiros do Projeto em conformidade com a legislação vigente e documentar o processo;

20) Verificar se a Coordenação incluiu no processo o Relatório de Cumprimento do Objeto;

21) Assinar, em conjunto com o Coordenador e Direção da Unidade, a Nota Técnica de Aprovação das contas apresentadas pela Fundação;

22) Disponibilizar a Nota Técnica devidamente assinada para a Fundação de Apoio para que publiquem nos sites;

23) Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela Fundação, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas;

24) Realizar e incluir no processo de contratação Relatório de Fiscalização documentando os fatos considerados relevantes havidos durante a execução contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 27/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113913** e o código CRC **3B990E73**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1189, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 125/2024, de 22/01/2024, que concedeu a Progressão para a Classe D, com denominação de Associado, Nível 4, à servidora **ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. ESTABELECE que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **27/09/2023**, data de Aprovação do **RIT 2019/2**, conforme previsto no Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Leia-se:

Art. 3º. ESTABELECE que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **31/10/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1191, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.025656/2024-48, protocolado em 21/06/2024, que trata da progressão funcional do servidor SAULO CÉZAR SEIFFERT SANTOS, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe do Departamento de Biologia do Instituto de Ciências Biológicas/ICB/UFAM, em 21/06/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SAULO CÉZAR SEIFFERT SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2918572, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **19/06/2022 a 19/06/2024**.

Art. 2º ESTABELECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **19/06/2024**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º ESTABELECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **19/06/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 27/06/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1192, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.023613/2024-28 que trata da progressão funcional do servidor EVANDRO LUIZ DE XEREZ VIEIRALVES, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO a NOTA n. 00050/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU que informa não haver prescrição aos amparados pela decisão liminar proferida na ação judicial citada acima, sendo que os efeitos financeiros devem retroagir a 14/06/2016, como consta na referida decisão,

R E S O L V E:

Art. 1º C O N C E D E R ao servidor **EVANDRO LUIZ DE XEREZ VIEIRALVES**, matrícula SIAPE n.º 0399952, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **02/01/1990 a 02/01/1992**.

Art. 2º E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do dia **14/06/2016**, conforme decisão judicial supramencionada.

Art. 3º E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **02/01/1992**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1193, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 204/2024, de 02/02/2024, que concedeu a Progressão para a Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 2, ao servidor **ÁLVARO HAFIZ CURY**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art.3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **19/01/2024**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **09/12/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1194, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 338/2024, de 28/02/2024, que concedeu a Progressão para a Classe B, com denominação de Assistente, Nível 2, ao servidor **FERNANDO JUNIOR SOARES DOS SANTOS**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **31/01/2024**, data de Aprovação dos RIT's **2021/1, 2021/2, 2022/1,2022/2** conforme previsto no Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Leia-se:

Art. 3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **13/04/2023**, conforme previsto no Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1196, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 252/2024, de 15/02/2024, que concedeu a Promoção para a Classe B, com denominação de Assistente, Nível 1, ao servidor **RENATO SOARES DE OLIVEIRA LINS**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **26/01/2023**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **23/03/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1197, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.022534/2024-08, protocolado em 28/05/2024, que trata da progressão funcional do servidor MARCOS VINICIUS DA SILVA GOULART, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe de Departamento de Teorias e Fundamentos na Faculdade de Educação/DTF/FACED/UFAM, em 28/05/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA GOULART**, matrícula SIAPE n.º 3295462, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **23/06/2022 a 23/06/2024**.

Art. 2º ESTABELEECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **23/06/2024**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º ESTABELEECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **23/06/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 28/06/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1198, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria N. 184/2024, de 30/01/2024, que concedeu a Progressão para a Classe D, com denominação de Associado, Nível 2, à servidora **ELAINE HARADA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º - **E S T A B E L E C E R** que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **01/04/2022**.

Leia-se:

Art. 3º. **E S T A B E L E C E R** que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **09/10/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1199, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.021434/2024-56, protocolado em 28/05/2024, que trata da progressão funcional do servidor AUGUSTO CESAR BARRETO ROCHA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Tecnologia/FT/UFAM, em 28/05/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **AUGUSTO CESAR BARRETO ROCHA**, matrícula SIAPE n.º 1793409, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **21/06/2022 a 21/06/2024**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **21/06/2024**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/06/2024**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 28/06/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1200, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. A L T E R A R os termos da Portaria N. 232/2024, de 08/02/2024, que concedeu a Progressão para a Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 2, ao servidor **THYAGO LEITE CAMPOS DE ARAUJO**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **19/01/2024**.

Leia-se:

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **15/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1201, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.020398/2024-11, protocolado em 21/06/2024, que trata da promoção funcional do servidor TIAGO DE JESUS SOUSA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RIT's emitido pela Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Saúde e Biotecnologia/ISB/UFAM em 17/06/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

CONSIDERANDO o Parecer 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **TIAGO DE JESUS SOUSA**, matrícula SIAPE n.º 2193313, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, com denominação de Assistente, Nível 2, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe C de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **03/02/2022 a 03/02/2024**.

Art. 2º - E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos necessários à promoção para a Classe C de Adjunto, **13/06/2024**, data de aprovação dos **RIT'S**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **03/02/2024**.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/06/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1202, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.025309/2024-15, protocolado em 20/06/2024, que trata da promoção funcional da servidora LISANDRA VIEIRA ROSAS, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RIT's emitido pela Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Natureza e Cultura /INC/UFAM, em 20/06/2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO a NOTA n. 00050/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU que informa não haver prescrição aos amparados pela decisão liminar proferida na ação judicial citada acima, sendo que os efeitos financeiros devem retroagir a 14/06/2016, como consta na referida decisão,

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **LISANDRA VIEIRA ROSAS**, matrícula SIAPE n.º 1623241, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **23/04/2014 a 23/04/2016**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do dia **14/06/2016**, conforme decisão judicial supramencionada.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **23/04/2016**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/06/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2115116** e o código CRC **042861C7**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1203, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.024051/2024-30, protocolado em 13/06/2024, que trata da progressão funcional da servidora SANDRIANE PIZATO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe, em exercício, do Departamento de Engenharia Agrícola e Solos da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA/UFAM, em 13/06/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - C O N C E D E R à servidora **SANDRIANE PIZATO**, matrícula SIAPE n.º 1254451, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **01/02/2022 a 01/02/2024**.

Art. 2º - E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **05/03/2024**, data de Aprovação do **RIT 2023/2**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **01/02/2024**.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1205, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. A L T E R A R os termos da Portaria N. 555/2024, de 04/04/2024, que concedeu a Progressão para a Classe D, com denominação de Associado, Nível 3, à servidora **ELAINE HARADA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **ELAINE HARADA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1362960, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 2 **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **01/04/2022 a 01/04/2024**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **01/04/2024**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **01/04/2024**.

Leia-se:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **ELAINE HARADA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1362960, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de

Associado, Nível 2 **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **09/10/2021 a 09/10/2023**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **26/01/2024, data de aprovação dos RIT's**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **09/10/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/06/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2115167** e o código CRC **F83119D2**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1206, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução Nº 021/2014-CONSAD;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução supramencionada;

CONSIDERANDO a instrução contida no Processo SEI nº 23105.025917/2024-20,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os nomes da Chefia Imediata e do servidor relacionado abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Tutor do servidor **GABRIEL BECIL AMOEDO DA SILVA** em Estágio Probatório, em atendimento à Resolução Nº 021/2014-CONSAD.

Probatório:	Servidor(a) em Estágio	Gabriel Becil Amoedo da Silva
	Chefia Imediata:	Adriany Alves Pinto Diniz de Araújo
	Avaliador/Tutor:	Edinelson Almeida Peixoto Junior
	Setor:	Gerência Multidisciplinar de Telessaúde da UFAM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/06/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1207, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria N. 303/2024, de 21/02/2024, que concedeu a Progressão para a Classe A, com denominação de Auxiliar, Nível 2, ao servidor **ERICK MARTINS E SOUZA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º. **E S T A B E L E C E R** que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **22/08/2023**.

Leia-se:

Art. 3º. **E S T A B E L E C E R** que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **25/11/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/06/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1210, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas a partir do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que assentou novo entendimento quanto a natureza declaratória da avaliação de desempenho e, por essa razão, passou a considerar possível a progressão funcional docente por interstícios acumulados;

CONSIDERANDO ainda que o PARECER n. 00103/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU manifesta que a nova interpretação consolidada no PARECER n.00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU tem efeitos prospectivos (pro futuro), devendo ser aplicado pelas IFES, aos processos de progressão, a partir de 22/11/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria N. 300/2024, de 21/02/2024, que concedeu a Promoção para a Classe B, com denominação de Assistente, Nível 1, à servidora **MARIA FRANCISCA DE SOUZA RODRIGUES**, conforme abaixo:

Onde se lê:

III - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **17/10/2023**.

Leia-se:

III - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/05/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1212, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa 021/2021-ME, a Resolução 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP nº 07/2024 - Afastamentos Stricto Sensu - Período Maio/2024 a Abril/2025 e demais instruções do processo SEI nº 23105.023698/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **ALEXSANDRO MELO MEDEIROS**, lotado(a) no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ/UFAM, para realização de estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Juiz de Fora - Juiz de Fora/Minas Gerais, durante o período **de 15/08/2024 a 14/08/2025**.

Art. 2º. DETERMINAR que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até trinta dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar a sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. RECOMENDAR ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo único do Artigo 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/06/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2115521** e o código CRC **553FE239**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1213, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal Nº 93.872/1986, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal Nº 11.351/2023, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, consoante o Processo Administrativo SEI nº 23105.030001/2023-19;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Sistema Universidade Aberta do SUS, de 23 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto intitulado "Oferta de Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EAD, em seus componentes de ensino, supervisão e avaliação, direcionado aos profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), com carga horária de 975 (novecentos e setenta e cinco) horas, amparadas às ações de pesquisa/ inovação tecnológicas, com vistas ao aprimoramento das práticas médicas, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS", aprovado em 24 de julho de 2023, e registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 948585/2023, em anexo ao respectivo processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR ex nunc a Portaria Nº 2449/2023, datada de 27 de dezembro de 2023 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 28 de dezembro de 2023, que designou os (as) servidores (as) para atuarem como Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Projeto intitulado "Oferta de Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EAD, em seus componentes de ensino, supervisão e avaliação, direcionado aos profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), com carga horária de 975 (novecentos e setenta e cinco) horas, amparadas às ações de pesquisa/ inovação tecnológicas, com vistas ao aprimoramento das práticas médicas, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS", Convênio Nº 04/2023.

Art. 2º. DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador (a), Vice-Coordenador (a) e Fiscal do Projeto intitulado "Oferta de Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EAD, em seus componentes de ensino, supervisão e avaliação, direcionado aos profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), com carga horária de 975 (novecentos e setenta e cinco) horas, amparadas às ações de pesquisa/ inovação tecnológicas, com vistas ao aprimoramento das práticas médicas, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS", Convênio Nº 04/2023 celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, TRANSFEREGOV.BR Nº 0948585/2023, oriundo do Processo SEI nº 23105.030001/2023-19:

I. Coordenador (a):

CELSA DA SILVA MOURA SOUZA – DSC/FM

Matrícula SIAPE: 1665945

II. Vice-Coordenador (a):

PEDRO ELIAS DE SOUZA – HUGV/UFAM/EBSEH

Matrícula SIAPE: 1174947

III. Fiscal:

JOSÉ FERNANDO MARQUES BARCELLOS – DM/ICB

Matrícula SIAPE: 2193423

III. Fiscal Substituto (a):

REGISMEIRE VIANA LIMA – FM

Matrícula SIAPE: 1168763

Art. 3º. ADVERTIR aos (às) servidores (as) acima designados (as), que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o Projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no Projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do Projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no Contrato e respectivo Plano de Trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do Projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão Nº 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão Nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao Projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do Plano de Trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para execução do Projeto;

10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;

11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores, de acordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;

12) Prestar ao Ordenador de Despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;

13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;

14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus Custos Operacionais quando ocorrer:

a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;

b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;

15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;

16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise, quando necessário;

17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do Projeto e aplicação financeira;

18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;

19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do Projeto estão de acordo com o previsto em Plano de Trabalho e atendem às necessidades do Projeto;

20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do Contrato ou Projeto Básico para:

a) Designar novo Coordenador Administrativo do Projeto, Fiscal ou Ordenador;

b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;

c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o Projeto Inicial;

22) Havendo, no âmbito do Projeto, a existência de Contrato, Convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do Projeto contratado com a Fundação de Apoio, em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei Nº 8.958/1994;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de Contrato ou Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Súmula Vinculante Nº 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do Contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar Relatório de Análise Técnica das Atividades Acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios Relatório de Análise Técnica Trimestral das Atividades Acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

a) A regular execução do Plano de Trabalho;

b) O cumprimento das etapas e metas do Plano de Trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo);

d) Gestão do Projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades, conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico Final à aprovação da mesma instância que aprovou o Projeto e deu origem ao Contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do Relatório Técnico Final, deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do Projeto desenvolvido;

29) Verificar se a Ata de Aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do Projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do Projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do Contrato/Convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do Projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

II. Vice-Coordenador (a):

1) Atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste (a) na gestão do Projeto/Contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

III. Fiscal:

1) Conhecer o Projeto, seu respectivo **Plano de Trabalho**, o Convênio e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores e servidores responsáveis (Coordenador do Projeto, Ordenador de Despesas, Setor de Contabilidade, dentre outros) para o fiel cumprimento do Convênio;

2) Conferir se o processo foi adequadamente documentado com: o extrato de publicação da Dispensa de Licitação, o extrato da publicação do Convênio, ambos no Diário Oficial da União – DOU, os empenhos, os documentos de ateste da despesa e as ordens bancárias, de acordo com o que determina o Decreto Nº 8.241/2014, de 21 de maio de 2014 e a Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber;

3) Acompanhar o cronograma de execução do projeto, verificando se a Ordem de Serviço emitida está de acordo com as previsões do **Plano de Trabalho** assinadas no processo;

4) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingentes em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos e a boa aplicação do dinheiro público;

5) Zelar pela fiel execução do Convênio, sobretudo no que concerne à classificação correta dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como verificar se o recurso para execução do projeto é proveniente de um TED, Emenda Parlamentar e outros, conciliando as previsões constantes no Plano de Trabalho aprovado pelo Órgão Concedente, no âmbito do TED e/ou se as Emendas estão em harmonia com as Formas e Condições dos Contratos;

- 6) Zelar pela vigência do Convênio bem como pela vigência do TED, que deverá ter o mesmo término de vigência junto à Fundação, resguardando que nenhuma despesa seja executada no Convênio após o término de vigência do TED;
- 7) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas;
- 8) Comunicar à Fundação de Apoio quando houver necessidade de correção de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento (as notas fiscais/faturas da Fundação devem claramente discriminar o serviço e/ou material comprado);
- 9) Fiscalizar a movimentação da conta específica do Projeto, de forma a garantir que os recursos financeiros do Projeto estejam adequadamente segregados;
- 10) Acompanhar o saldo de empenhos referentes ao Convênio, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, quando for o caso, bem como conferir junto ao Departamento de Orçamento – DO/PROPLAN a origem do recurso, se está de acordo com a dotação orçamentária apresentada no processo (conforme prevista no item: origem dos recursos do **Plano de Trabalho**, caso seja necessário indicar ao Coordenador a correção);
- 11) Acompanhar os rendimentos financeiros, de forma a garantir que sua utilização foi solicitada e autorizada previamente pela Universidade na figura do Coordenador ou o Órgão concedente do Recurso, com os atos devidamente documentados no processo;
- 12) Acompanhar as atualizações no processo do **Plano de Trabalho**, referente aos nomes de pessoal envolvido “a contratar”, zelando para que **SE** bolsistas têm vínculo com a UFAM e controlar as alterações de itens e rubricas (desde que não modifique o Objeto do Projeto), acompanhando a aprovação da alteração junto ao Conselho Departamental e respectiva Câmara e/ou ao Órgão concedente;
- 13) Acompanhar as atualizações no Formulário de Composição de Equipe;
- 14) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação com os valores executados no Projeto;
- 15) Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam gerar dificuldades na execução do Contrato e eventuais glosas de faturas;
- 16) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato, sob pena de sugerir a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- 17) Quando for o caso, solicitar formalmente ao Coordenador do Projeto que interceda junto à Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato;
- 18) Ao final da execução do Projeto, verificar e atestar o teor da Prestação de Contas apresentada pela Fundação, além de verificar se todos os bens permanentes adquiridos com os recursos do Projeto foram doados à Universidade Federal do Amazonas – UFAM e devidamente registrados no Patrimônio e, em não havendo tais documentos, solicitar à Fundação a sua inclusão nos autos do processo;
- 19) Acompanhar a devolução dos saldos financeiros do Projeto em conformidade com a legislação vigente e documentar o processo;
- 20) Verificar se a Coordenação incluiu no processo o Relatório de Cumprimento do Objeto;
- 21) Assinar, em conjunto com o Coordenador e Direção da Unidade, a Nota Técnica de Aprovação das contas apresentadas pela Fundação;
- 22) Disponibilizar a Nota Técnica devidamente assinada para a Fundação de Apoio para que publiquem nos sites;
- 23) Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela Fundação, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas;
- 24) Realizar e incluir no processo de contratação Relatório de Fiscalização documentando os fatos considerados relevantes havidos durante a execução contratual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 28/06/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2115765** e o código CRC **909AF601**.